
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão liminar proferida pelo Juiz Ederson Solano Batista de Moraes, nos autos do processo nº 0800164-47.2020.8.20.5126, da 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN,

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2019 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Câmara Municipal de Jaçanã/RN e a Prefeitura Municipal de Jaçanã, bem como o teor do parágrafo segundo da cláusula segunda,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo individualizado nº 02/2020/SMAP-PMJ-RN, com vistas a garantir contraditório e ampla defesa ao servidor VALMIR CANDIDO DE SOUZA, com relação ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2019 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Câmara Municipal de Jaçanã/RN e a Prefeitura Municipal de Jaçanã, o qual previu a exoneração dos servidores não estáveis que não foram alcançados pela efetividade, diante do ingresso no serviço público após a data estabelecida no art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Conceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa pelo servidor, bem como apresentar documentos e alegações que interessem à sua defesa, na conformidade do artigo 198 da Lei Municipal nº 048/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN).

Art. 3º Determinar a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município após a apresentação da defesa nos autos do processo administrativo nº 02/2020/SMAP-PMJ-RN ou após o esgotamento do prazo para sua apresentação.

Art. 4º Conceder amplo acesso de vista e obtenção de cópias pelo servidor e procurador constituído ao processo administrativo instaurado, que se encontra na sede da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07h às 11h, telefone (84) 3295-2531.

Parágrafo Único. A defesa escrita, pedidos de cópias, pedidos de encaminhamento de cópias digitalizadas do processo administrativo ou outros requerimentos congêneres podem ser encaminhados ao e-mail institucional contato@jacana.rn.gov.br pelo servidor ou procurador constituído, momento em que as comunicações direcionadas ao servidor também poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico.

Art. 5º Determinar a remessa dos autos para decisão por esta autoridade instauradora após a emissão do parecer jurídico.

Parágrafo Único. Fica designada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a condução do referido processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de abril de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2020. Edição 2262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>